



D.O.E.

Edição 1.253
Quinta-feira
19 de Janeiro de 2023
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Jadária Marchetti Freixo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elainy Machado Lino

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jusheylla Gandra Cruz Peixoto

Controladoria Geral do Município

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Vinícius Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.471, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO
4.196, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022,
CONSIDERANDO-SE AS SUAS
ULTERIORES ALTERAÇÕES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 4.196, de 31 de dezembro de 2022 e suas respectivas alterações;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação exarada no processo administrativo nº 100000803/2023, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 4.196, de 31 de dezembro de 2022, considerando-se suas posteriores alterações, especificamente no que concerne a PROFESSOR AUXILIAR DE CRECHE passa a vigorar com a modificação de 01 (uma) vaga para 03 (três) vagas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 19 de janeiro de 2023.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.472, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO
3.787, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019,
CONSIDERANDO-SE AS SUAS
ULTERIORES ALTERAÇÕES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 3.787, de 11 de dezembro de 2019 e suas respectivas alterações;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação exarada no processo administrativo nº 100000625/2023, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 3.787, de 11 de dezembro de 2019, considerando-se suas posteriores alterações, especificamente no que concerne a PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL passa a vigorar com a modificação de 45 (quarenta e cinco) vagas para 30 (trinta) vagas.

Art. 2º - O Anexo Único do Decreto nº 3.787, de 11 de dezembro de 2019, considerando-se suas posteriores alterações, especificamente no que concerne a PROFESSOR DOCENTE II – ANOS INICIAIS passa a vigorar com a modificação de 60 (sessenta) vagas para 50 (cinquenta) vagas.

Art. 3º - O Anexo Único do Decreto nº 3.787, de 11 de dezembro de 2019, considerando-se suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a PROFESSOR DOCENTE I – LINGUA PORTUGUESA passa a vigorar com a modificação de 10 (dez) vagas para 11 (onze) vagas.

Art. 4º - O Anexo Único do Decreto nº 3.787, de 11 de dezembro de 2019, considerando-se suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a PROFESSOR DOCENTE I – LIBRAS passa a vigorar com a modificação de 02 (duas) vagas para 03 (três) vagas.

Art. 5º - O Anexo Único do Decreto nº 3.787, de 11 de dezembro de 2019, considerando-se suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a PROFESSOR DOCENTE I – MATEMÁTICA passa a vigorar com a modificação de 10 (dez) vagas para 12 (doze) vagas.

Art. 6º - O Anexo Único do Decreto nº 3.787, de 11 de dezembro de 2019, considerando-se suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a PROFESSOR DOCENTE I – CIÊNCIAS passa a vigorar com a modificação de 12 (doze) vagas para 11 (onze) vagas.

Art. 7º - O Anexo Único do Decreto nº 3.787, de 11 de dezembro de 2019, considerando-se suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a PROFESSOR DOCENTE I – GEOGRAFIA passa a vigorar com a modificação de 07 (sete) vagas para 05 (cinco) vagas.

Art. 8º - O Anexo Único do Decreto nº 3.787, de 11 de dezembro de 2019, considerando-se suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a PROFESSOR DOCENTE I – HISTÓRIA passa a vigorar com a modificação de 06 (seis) vagas para 07 (sete) vagas.

Art. 9º - O Anexo Único do Decreto nº 3.787, de 11 de dezembro de 2019, considerando-se suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a PROFESSOR DOCENTE - PEDAGOGO passa a vigorar com a modificação de 07 (sete) vagas para 10 (dez) vagas.

Art. 10º - O Anexo Único do Decreto nº 3.787, de 11 de dezembro de 2019, considerando-se suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a PROFESSOR PEDAGOGO (SUPERVISOR E ORIENTADOR) passa a vigorar com a modificação de 12 (doze) vagas para 05 (cinco) vagas.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 19 de janeiro de 2023.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 011, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Portaria nº 0093/2023 da Prefeitura Municipal de Macaé – Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER, por cessão, a servidora SILVÂNIA VALÉRIA LEITE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Escolares, matrícula 41.650, do Município de Macaé, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2023.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 012, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo relacionados para exercerem o mandato de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para os próximos 04 (quatro) anos, conforme segue:

- I) Representante do Conselho Municipal de Educação**
Titular: Natasha Gonçalves Lunetta
Suplente: Guilherme Lima de Almeida
- II) Representante do Conselho Tutelar**
Titular: Mirelly Brito Mota de Souza
Suplente: Fabrícia dos Santos Antônio
- III) Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais**
Titular: Alexandra de Oliveira Pontes Menezes
Suplente: Wagner Bertin Saraiva
- IV) Representante dos Estudantes da Educação Básica**
Titular: Vanessa Ferreira da Costa
Suplente: Lucas de Souza Ricardo
- V) Representante dos Estudantes Secundaristas**
Titular: Matheus Lopes Barcellos
Suplente: Amanda Rodrigues de Assis
- VI) Representantes de Pais de Alunos**
Titular: Angélica Pereira de Azevedo Cunha
Suplente: Jhébika de Paula Pinho

Titular: Ana Méri Xavier de Assis Costa
Suplente: Síbila Martineli N. de F. Vianna
- VII) Representante do Poder Executivo**
Titular: Joelson Brandão Menezes
Suplente: Neiva Peres Gomes

VIII) Representante do Poder Executivo – SEMED
Titular: Cláudia Marcia de Andrade Moreto
Suplente: Cristini Maria Palagar Menezes

IX) Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal
Titular: Vilson Manhães Bauer
Suplente: Maria da Conceição Andrade Duarte

X) Representante dos Servidores Técnico-Administrativo
Titular: Maria do Carmo Cordeiro Resende
Suplente: Alexandra Gomes Casanova Escala

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de dois mil e vinte e três**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro 2023.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito



Prefeitura Municipal de São Fidélis
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
GESTÃO 2021/ 2024



REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.

IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FIDELIS

“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

REGIMENTO INTERNO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FIDELIS

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - A IX Conferência Municipal de Saúde de São Fidelis, convocada pela **RESOLUÇÃO CMS Nº 065, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**, publicado em Diário Oficial do Município em 29/12/2022, tem por finalidade promover e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito constitucional, considerando os princípios de universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas indutoras da redução das desigualdades, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Assim como eleger os membros do Conselho Municipal de Saúde para o mandato do próximo quadriênio.

Tem ainda como objetivo mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS; fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade, garantindo a mais ampla, equânime e democrática participação popular, e, ainda, preparar e escolher representantes para as etapas regional e estadual que compõem a 17ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pela Resolução CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, publicada, na Edição 26, página 430, do Diário Oficial da União, em 07 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único: a IX Conferência Municipal de Saúde de São Fidélis/RJ – tem também como finalidades: I - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais.

Capítulo II
Da Realização

Artigo 2º - A IX Conferência de Saúde será realizada no dia 17 de março às 8h, com término previsto às 17h, de 2023, sendo este horário vinculado ao final da plenária, e será presidida pelo Presidente de honra, a Sr. Prefeito Municipal e pelo Presidente do Conselho Municipal da Saúde.

A Comissão Organizadora poderá contar com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições públicas e privadas, resguardadas as condições para que não ocorram conflitos de interesses pessoais, científicos, assistenciais, educacionais, religiosos e/ou sociais.

§ 1º - Caberá à Comissão Organizadora planejar e gerenciar a IX Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º - A Conferência será realizada nas dependências do Colégio Estadual de São Fidélis, situado na Praça Teixeira Soares, nº 20 - São Fidélis/RJ; sob os auspícios da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 3º - As deliberações da IX conferência municipal de saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

Capítulo III
Das Inscrições

Art. 3º - As inscrições dos delegados e dos participantes se realizarão junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua do Sacramento, 291 – Centro – Sala do Planejamento Municipal de Saúde, e on-line, do dia 19/01/2023 ao dia 10/02/2023, no horário de 08h às 14h, podendo sofrer alterações de acordo com as vagas de cada eixo temático.

I- As Instituições convidadas, devidamente legalizadas, deverão inscrever seus delegados através de ofício, com apresentação dos documentos abaixo relacionados, pessoalmente na data acima estipulada:

a) Ofício indicando quem o representará como delegado, participante ou observador;
b) Estatuto
c) CNPJ

II – Serão abertas 80 vagas para cada Grupo de Trabalho onde serão disponibilizadas 80 vagas para delegados e 240 para participantes, por ordem de inscrição.

III – A escolha Do Grupo de Trabalho deverá ser feita no ato da inscrição presencial (SMS, na sala de Planejamento em Saúde), e /ou on-line (link será disponibilizado na página da Prefeitura, na data de abertura da inscrição), no período de 8h às 14h, pelo Delegado da Instituição, de acordo com indicação da mesma, observando o número de vagas disponíveis.

Capítulo IV
Dos Membros

Art. 4º - Poderão inscrever-se como membros da IX Conferência Municipal de Saúde, todas as pessoas interessadas na definição das Diretrizes, Estratégias e Metas de Ação da Política Municipal de Saúde, na condição de:

a) Delegado com direito a voz e voto;
b) Participante com direito a voz;
c) Observadores (só participarão das plenárias).

Seção I
Dos Delegados

Art. 5º - Serão Delegados Natos todos os Membros Efetivos do Conselho Municipal de Saúde, ou suplentes na sua ausência, inscritos previamente para delegado.

Art. 6º - Tomarão parte da IX Conferência Municipal de Saúde na condição de Delegados, segundo o capítulo III deste Regimento:

I – Representantes de Entidades Governamentais e não governamentais na área de saúde que enviarão (01) um Delegado cada uma;

II – Câmara Municipal que elegerá entre sim (01) um delegado;

III – Representantes das Organizações Sindicais, (01) um delegado cada uma;

IV – Representantes de Conselhos Municipais, (01) um delegado cada um;

V – Representante do Conselho Tutelar, um delegado;

VI – Representantes de Instituições de Defesa de Portadores de Deficiência, (01) um delegado cada uma;

VII – Representantes de Instituições de Atenção à Pessoa Idosa, (01) um delegado;

VIII – Representante de Associação Comunitária ou de Moradores, (01) um delegado cada uma;

IX – Representante de Clube de Serviços, (01) um delegado cada um;

X – Representante de Instituição Educacional, (01) um delegado cada uma;

XI – Representante de Funcionários na Área de Saúde do Município, (01) um delegado;

XII – Representante de Entidades formadora de Recursos Humanos, na Área de Saúde, (01) um delegado cada uma;

XIII – Representante de Entidades que congregam pessoas Jurídicas e Profissionais Liberais, Prestadores de Serviço de Saúde no Município, (01) um delegado cada uma;

XIV – Titulares ou Representantes no Município, dos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, nas Áreas de Educação, Trabalho, e Previdência Social, Planejamento, Agricultura, Fazenda, Indústria e Comércio, Justiça, Meio Ambiente, Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, que nomearão (01) um delegado por órgão;

XV – Representantes das Lojas Maçônicas, com (01) um delegado cada uma;
XVI – Representante de Instituição Religiosa, (01) um delegado cada uma.

Parágrafo 1º: A distribuição das Bancadas de Delegados para Conferência Municipal de Saúde ficará assim obedecida:

- a) Usuários – 50%
- b) Profissional de Saúde – 25%
- c) Gestores e Prestadores de Serviços – 25%

Capítulo V
Do Temário

Art. 7º - A IX Conferência Municipal de Saúde terá como tema Nacional “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”, que será exposto nos seguintes eixos:

- I - O BRASIL QUE TEMOS. O BRASIL QUE QUEREMOS;
- II - O PAPEL DO CONTROLE SOCIAL E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS PARA SALVAR VIDAS;
- III - GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA; E
- IV - AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA PARA TODAS AS PESSOAS.

Cada eixo será retirado 3 propostas, totalizando 12 propostas por município, que serão encaminhadas para a Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES

Art. 8º A IX Conferência Municipal de Saúde contará com, o máximo, de 320 participantes, sendo 80 (oitenta) delegados e 1 (um) palestrante geral e convidados nos termos deste Regimento.

§ 1º A definição dos participantes da IX Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios:

- I. 50% de delegados e convidados indicados por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;
- II. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;
- III. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;

Capítulo VII
Dos Grupos de Trabalho

Art. 9º - Cada grupo de trabalho terá um coordenador de discorrerá durante 15 minutos sobre o tema proposto. Será indicado pela Comissão Organizadora, com a função de presidir e conduzir as discussões e será auxiliado por colaboradores indicados pela mesma.

Art. 10º - Cada grupo terá um relator eleito pelo mesmo, com a função de secretariar e apresentar o resultado do trabalho em plenário.

Art. 11º - As conclusões dos Grupos de Trabalho serão descritas em relatório, que poderá conter somente propostas que obtiverem, no mínimo, 50% da aprovação de seus integrantes. Ficando o relator eleito no grupo encarregado de entregar o mesmo à Comissão Organizadora Relatora da IX Conferência Municipal de Saúde, não sendo permitidas modificações posteriores no seu contexto.

Art. 12º – Os relatórios finais dos Grupos de Trabalho serão apresentados na plenária final para votação.

Capítulo VIII
Da Organização

Art. 12º – A IX Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência pelo seu assessor imediato.

Art. 13º – Para desenvolvimento de suas atividades a IX Conferência Municipal de

Saúde contará com uma **Comissão Organizadora** indicada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme composição abaixo.

- PRESIDENTE
- Coordenador Geral
- Coordenador Adjunto
- Comissão Organizadora
- Comissão Executiva
- Comissão Temática
- Comissão de infraestrutura
- Comissão de comunicação e mobilização
- Secretária de Formulação e Relatoria

Comissão Organizadora:

- **A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:**
 - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde - Janine Petrutes Palagar
 - 01 (um) representante da Atenção Básica - Marcela Estevão Brasil.
 - 03 (tres) representantes de Coordenação Geral – Cristiane Aparecida Donna Rodrigues Dias, Verônica Magalhães Diniz Côrtes e Ademila da Silva Rodrigues.
 - 02 (dois) representantes Coordenador Adjunto - Leticia Nogueira de Almeida e Arildo Braga Berriel
 - 01 (um) representante Secretária Executiva - Larissa dos Santos Panisset
 - 01 (um) representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde - Reginaldo do Amaral de Almeida

COMISSÃO TEMÁTICA:
Coordenador: Arildo Braga Berriel

- Abel Pereira Afonso Junior
- Alessandra de Freitas Martins Silva
- Anna Carolina Garcez Fiaux de Carvalho
- Antônio Augusto Mendes Junior
- Antônio Rodrigo Serra Santarém
- Arino Augusto Dutra Carneiro
- Camila Magalhães Bouzas Pontes
- Carla Berriel Stellet
- Carla Betânia Maciel da Silva Faria
- Carlos Eduardo Dias Raposo
- Carolina Santos Baptista
- Caroline da Silva Neves
- Damian Wander da Silva
- Danielle Guimarães Rezende
- Fábio Maia
- Gilmar de Souza Coelho Junior
- Hitalla Valentim de Menezes
- Hygor Barreto Manhães
- Julio Ribeiro Pinheiro
- Kéttila Azevedo Cantarino
- Laura de Souza Saraiva Jacob
- Lucas Mosca Rabelo
- Máira Maia de A. Pires
- Mara Silva de Paula Cabral Berriel
- Maria Anita da Conceição Fernandes
- Mariana Ignácio da Silva
- Meriele Miranda Cortes
- Neila Lilian dos Santos Noé
- Paulo Vitor Pontes Menezes
- Polianna de Almeida Oliveira
- Renan Verlin Kifer
- Ruama Granjeão Neves
- Tatyane Maria Lanhas Santarém
- Thiago Alvarenga Montanha Castro
- Tissiliane Linhares Duarte

- Vânea Ferreira Torres Teixeira
- Vanessa Martins Nogueira
- Vanessa Silvério Andrade
- Werner Levington Vieira Kopke

COMISSÃO INFRAESTRUTURA:

Coordenador: Raimundo Nonato Castro de Azevedo

- Abdallah Mohamad Slaybi Junior
- Alessandra Barbosa da Silva
- Barbara Soares Gramado (credenciamento)
- Beatriz Frauch de Carvalho (credenciamento)
- Ckaccio Victor Nunes Berriel Candido
- Conceição de Maria Miranda Moura Silva
- Daiane Cavalaria Silva
- Daniel Almeida de Oliveira Clemente
- Gizele Andrade Pires
- Luciana Vieira de Souza
- Monica Navega Garnier
- Raffaella da Silva Bragança
- Robson José da Silva Pinheiro
- Rosa Maria Ribeiro de Oliveira
- Rose Lia Vieira de Carvalho Ferraz (credenciamento)
- Simoni Ferreira Vieira Kopke
- Stanley Roger Palagar Vieira de Lima
- Suellen Faria Costa Miquelam (credenciamento)
- Thairine Soares Cordeiro Granado (credenciamento)
- Wania Borges
- Yanka Santarém de Campos

➤ Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

- I. 1 Coordenador – Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Arildo Braga Berriel
- II. 1 Representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde - Larissa dos Santos Panisset
- III. 1 Conselheiro indicado pelo Plenário do CMS - Carla Betânia Maciel da Silva Faria
- IV. 2 (dois) representante da Administração Orçamentária e Financeira da SMS - Gizelle de Souza Fratani e Felipe Vieira Pereira
- V. 1 (um) representante da Diretoria de Atenção à Saúde - Guilherme Maia Machado

➤ A Comissão de Comunicação e Mobilização terá os seguintes representantes:

- I. Lethícia Marisol da Silva Barrozo
- II. Rafaela Pontes Berriel Cunha
- III. Mariana Pontes Quintan
- IV. Matheus Ignácio Almeida
- V. Bárbara Silva Simião Ribeiro
- VI. Lázaro Pedersani Gandra
- VII Idson Manoel Barrozo

➤ A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes:

- I. Erika Gomes Pereira Rangel
- II. Carla Regina Ribeiro Saucedo
- III. Getúlio Cerca de Almeida
- IV. Leila Rodrigues de Macedo
- V. Verônica Magalhães Diniz Cortes

ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

À Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo ao aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas

- para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
- II. Elaborar e propor:
 - a. O Regulamento da conferência;
 - b. Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;
 - c. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
- III. Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;
- IV. Apoiar e monitorar a realização das fases previstas no Art. 4º deste Regimento.
- A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:
 - I. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
 - II. Elaborar o Relatório Final da IX conferência;
 - III. Propor metodologia para a etapa final da conferência;
 - IV. Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a conferência;
- Promover a realização da Conferência atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros.
- Elaborar propostas do Regimento interno e a Programação da IX Conferência Municipal de Saúde.
- Realizar as demais atividades necessárias para o pleno desenvolvimento da Conferência.

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

À Comissão Executiva tem as seguintes atribuições:

- I. Viabilizar a execução das deliberações da Comissão Organizadora;
 - II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
 - III. Atuar para viabilizar as condições da infraestrutura necessárias à realização da conferência;
 - IV. Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;
 - V. Propor as condições de infraestrutura necessária para a realização da conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
 - VI. Propor e monitorar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da conferência;
- Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

À Comissão Temática cabe:

- I - Propor o tema central e os eixos temáticos da IX Conferência Municipal de Saúde;
- II - Elaborar os termos de referência para o tema central e eixos temáticos, visando orientar e subsidiar a apresentação dos expositores das mesas;
- III - Propor expositores para cada uma das mesas-redondas; e
- IV - Elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os trabalhos dos grupos.

À Comissão de Infraestrutura cabe:

- I- Propor condições de acessibilidade e infraestrutura necessárias à realização da IX Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local e a organização do mesmo, tendo em vista ter um ambiente limpo, agradável, onde as pessoas possam circular e ser direcionadas, equipamentos e instalações, audiovisuais, de reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, auxiliando no almoço e coffee break, limpeza do local após a conferência e outras;
- II - Avaliar, juntamente com a Comissão Executiva, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da Conferência, e
- III- Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação.

- Á Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:
- I. Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
 - II. Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento da conferência;
 - III. Orientar as atividades de comunicação social da conferência;
 - IV. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
 - V. Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da conferência;
 - VI. Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º deste Regimento;
 - VII. Definir a apoiar calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção I
Capítulo VIII

Das Instâncias Deliberativas

Art. 13º – Serão consideradas instâncias Deliberativas da IX Conferência Municipal de Saúde:

- I- Mesa de Abertura
- II- Leitura do Regimento
- III- Grupos de Trabalho
- IV- Plenária Final

- a) Plenária para apresentação dos grupos com tempo máximo de 10 minutos por grupos;
- b) Votação de relatório dos Grupos Temáticos, eleição de delegados para a Conferência Estadual de Saúde e Composição do Conselho Municipal de Saúde.

- Art. 14º – A reunião plenária final da IX Conferência Municipal de Saúde terá como objetivos:
- a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário constantes no relatório final dos Grupos de Trabalho;
 - b) Eleição de (04) quatro delegados para Conferência Estadual de Saúde com representação paritária, assim distribuída: 02 representantes de usuários, 01 representante de profissional de saúde, 01 gestor;
 - c) Fazer a composição do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 15º – A mesa Diretora responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final será presidida pelo Presidente da IX Conferência Municipal de Saúde, com a participação da Comissão Organizadora e os Coordenadores / Relatores dos Grupos de Trabalhos.

- Art. 16º – O relatório final dos Grupos de trabalho terá o seguinte encaminhamento:
- I – Os relatores dos Grupos procederão à leitura do relatório final de trabalho;
 - II- Após a leitura do relatório final dos Grupos, os pontos de divergência deverão ser anotados como destaques;
 - III – Os propositores dos destaques a Mesa Diretora abrirá inscrição de (03) três minutos a favor do destaque, nesta ordem;
 - V - Em seguida procede-se a votação das divergências;
 - VI- A votação das propostas será por maioria simples dos delgados presentes.

Art. 17º – Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Mesa Diretora dos Trabalhos. Sob nenhuma hipótese caberá recurso contra a decisão de sua Presidência.

Art. 18º – Este Regimento Interno será lido e aprovado no início dos trabalhos da IX Conferência Municipal de Saúde.

Arildo Braga Berriel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2023
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.397/2022

OUTORGANTE DEVEDOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão público do MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS/RJ, neste ato representado por sua Secretária, Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara;

OUTORGADO CREDOR: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIFUSÃO DO LIVRO (ABLD), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.833.673/0001-75, estabelecida na Rua Marquês de Itú, 48-Cj.71, São Paulo/SP – CEP: 01.223-000;

Tendo em vista o que consta dos autos do processo administrativo em epígrafe, bem como todos pareceres exarados no mesmo, o OUTORGANTE DEVEDOR, reconhece e confessa dever ao OUTORGANTE CREDOR a importância de R\$ 227.930,00 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos reais), referente aos valores a serem pagos a título de eventos realizados por esta instituição, conforme Termo de Fomento nº 001/2022. O OUTORGANTE DEVEDOR se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida de acordo com a ordem cronológica, autorizo, em consequência, a emissão da correspondente nota de empenho, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos §1º e §2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

São Fidélis, 19 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIFUSÃO DO LIVRO (ABLD)

